



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LINS	8
Licitações e Contratos	8
Pregão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.903, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Programa Escola de Governo e Gestão Pública Municipal, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Negócios Administrativos e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO

Art. 1º - Fica criado no âmbito de ação da Secretaria Municipal de Negócios Administrativos, o Programa Escola de Governo e Gestão Pública Municipal, tendo por finalidade institucional propor diretrizes e políticas para a formação, a capacitação, a atualização e o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais.

Art. 2º - O Programa Escola de Governo e Gestão Pública atuará como um centro de formação e desenvolvimento, visando promover a gestão do conhecimento e desenvolvimento das pessoas através do aprimoramento permanente das competências e valorização dos servidores para aprimoramento da prestação de serviços com qualidade e eficiência.

Art. 3º - Ao Programa Escola de Governo e Gestão Pública Municipal competirá:

I - a organização, coordenação e realização de programas de formação, atualização e aperfeiçoamento permanente dos servidores e gestores municipais;

II - a integração e otimização de iniciativas da Administração Pública que se destinem à formação, à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores públicos;

III - a propagação do modelo de gestão pública empreendedora, com vista à elevação dos padrões de eficiência e eficácia do setor público;

IV - a contribuição para a melhoria da capacidade gerencial dos servidores públicos, de modo a prepará-los para atuar como agentes de dinamização e mudanças no processo de modernização administrativa;

V - a implementação e atuação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais;

VI - A celebração de convênios com instituições visando proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições para sua qualificação técnica-profissional.

Art. 4º - A atuação do Programa Escola de Governo e Gestão Pública irá efetivar-se através do estabelecimento de ações diretas nas Secretarias Municipais e/ou mediante celebração de convênios e outros acordos congêneres.

CAPÍTULO II

DAS SOLICITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

Art. 5º - As Secretarias Municipais deverão solicitar para Secretaria Municipal de Negócios Administrativos, por escrito, a realização de cursos e/ou celebração de convênios inerentes à área de atuação de seus servidores, correlatos as atividades desempenhadas por suas pastas.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Negócios Administrativos, através do Programa Escola de Governo e Gestão Pública, buscar constantemente parcerias com empresas, instituições, órgãos da administração direta e indireta e outros, a formalização de convênios, vinculando a realização das qualificações dos servidores ao melhor funcionamento, assegurando a todas as categorias funcionais a oportunidade de participação.

CAPÍTULO III

DA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

Art. 6º - Os Servidores Públicos Municipais que participarem de capacitações realizadas ou com custeio pela Administração Municipal, deverão socializar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 3 de 8

o conhecimento adquirido, atuando como agentes multiplicadores.

Parágrafo único - O Programa Escola de Governo e Gestão Pública proporcionará os meios necessários para a socialização do conhecimento, fornecendo estrutura e divulgação da atividade.

Art. 7º - As Secretarias Municipais que realizarem atividades ou capacitações, deverão informar mensalmente à Escola de Governo e Gestão Pública, para que sejam efetuados os controles necessários, bem como para atualização do histórico funcional do servidor participante.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 8º - Os cursos, palestras, convênios e outras atividades desenvolvidos pelo Programa Escola de Governo e Gestão Pública serão divulgados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Lins, e publicação na Imprensa Oficial local.

Parágrafo único - Fica o Programa Escola de Governo e Gestão Pública autorizado a utilizar todos os meios disponíveis para divulgação de suas atividades, bem como a criação de blog/sítio para esta finalidade.

Art. 9º - A Escola de Governo e Gestão Pública deverá prestar contas das atividades desenvolvidas através de relatórios publicados no Diário Oficial de Lins, até o dia 31 de julho de cada exercício.

Art. 10 - A Escola de Governo e Gestão Pública providenciará também a divulgação dos cursos custeados pela Administração Municipal, através das Secretarias Municipais afins, para que os servidores públicos municipais lotados nas respectivas pastas, possam manifestar o interesse na participação e na socialização do conhecimento.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Art. 11 - As inscrições para as atividades desenvolvidas

pelo Programa Escola de Governo e Gestão Pública deverão ser realizadas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Lins.

Parágrafo único. Caso seja necessário o cancelamento na participação, o servidor público municipal poderá cancelar sua inscrição, em até 01 (uma) hora antes do início do curso/atividade.

Art. 12 - Os servidores públicos municipais que estiverem em gozo de férias ou licença-prêmio, poderão inscrever-se em todas as atividades promovidas pela Escola de Governo e Gestão Pública.

Art. 13 - Os servidores públicos municipais afastados por licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de saúde da família, poderão inscrever-se exclusivamente quando as atividades forem destinadas à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano.

Art. 14 - As inscrições para os cursos e atividades realizadas pela Escola de Governo e Gestão Pública seguirão a ordem de precedência, sendo que os servidores em efetivo exercício terão prioridade de suas inscrições.

CAPÍTULO VI

DA DISPENSA DOS SERVIDORES PARTICIPANTES DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Art. 15 - Os servidores públicos municipais, poderão ser dispensados de seu horário de trabalho, para participarem das atividades promovidas pela Escola de Governo e Gestão Pública ou por seus conveniados, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) de sua jornada diária de trabalho, mediante prévia autorização do superior hierárquico.

§1º - A dispensa prevista no caput deste artigo, o servidor público municipal deverá requerer a dispensa por escrito a seu superior hierárquico.

§2º - Os superiores hierárquicos deverão autorizar expressamente em formulário próprio a participação nas atividades promovidas pela Escola de Governo e Gestão Pública do Servidor Público Municipal a ele subordinado.

§3º - Caso não seja possível a participação do Servidor Público Municipal nas atividades desenvolvidas pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 4 de 8

Escola de Governo e Gestão Pública, o superior hierárquico deverá indeferir motivadamente o requerimento formulado por seu subordinado.

§4º - Para a participação nas atividades realizadas pela Escola de Governo e Gestão Pública, os servidores públicos municipais deverão encaminhar a Escola de Governo com antecedência de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a autorização para participação deferida pelo superior hierárquico.

§5º - Serão consideradas como falta injustificada e sofrerão desconto nos vencimentos as horas em que o servidor for dispensado do trabalho para a participação de alguma das atividades desempenhadas pela Escola de Governo e Gestão Pública ou por suas conveniadas, e o mesmo não comparecer, ou, se comparecer não permanecer até seu término.

§6º - A Escola de Governo e Gestão Pública deverá comunicar aos expedientes de cada secretaria as ausências dos servidores descrita no parágrafo anterior, por meio eletrônico.

CAPÍTULO VII

DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 16 - Serão emitidos certificados de todas as atividades e cursos promovidos pela Escola de Governo e Gestão Pública e por suas conveniadas e para obtenção do certificado o Servidor Público Municipal participante deverá ter frequentado:

I – carga horária superior a 08 (oito) horas, mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - carga horária igual ou inferior a 08 (oito) horas, o servidor público municipal deverá obter 100% (cem por cento) de frequência.

Parágrafo único - Nas atividades previstas no caput deste artigo que exigirem avaliação final, o servidor público municipal deverá obter para aprovação, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 17 - Os cursos e capacitações oferecidos pela Escola de Governo e Gestão Pública e seus conveniados terão validade para o Servidor Público Municipal efetivo requerer a progressão pela via acadêmica por cursos, que deverá ser encaminhado a Comissão de Assuntos

Funcionais para análise e manifestação quanto ao cumprimento do estabelecido em legislação específica.

Art. 18 - Os certificados emitidos pela Escola de Governo e Gestão Pública serão firmados através de assinatura digital.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os cursos, capacitações e convênios serão oferecidos a todos os cargos da Prefeitura Municipal de Lins, devendo ter prioridade de inscrição os Servidores Públicos Municipais cujos cargos efetivos possuam correlação com o curso para fins de progressão.

Art. 20 – Fica instituída a logomarca do Programa Escola de Governo e Gestão Pública conforme o contido no ANEXO I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 03 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

ANEXO I

Logomarca do Programa Escola de Governo e Gestão Pública de Lins

DECRETO Nº 11.905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.540,49 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 5 de 8

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.723, de 14/12/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0031 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 310,00

Unidade: 02.01.08 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Ficha: 0039 - Funcional: 04.182.0030-2.387

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.020,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0073 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0126 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.888,00

Ficha: 0127 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 412,24

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0157 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 189,90

Ficha: 0161 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Ficha: 0170 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 586,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0238 - Funcional: 12.362.0043-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 24.170,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS PÚBLICAS
-SUSOP

Ficha: 0401 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 250,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0456 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 600,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0520 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.343,91

Ficha: 0522 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 839,24

Ficha: 0525 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.411,20

Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-
SEMEL

Ficha: 0538 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 1.520,00

Unidade: 02.11.02 - FUNDO MUN. DE HAB. E INT. SOCIAL - FMHIS

Ficha: 0747 - Funcional: 16.482.0057-2.462

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Ficha: 0779 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 12.000,00

Total da Suplementação R\$ 77.540,49

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.07 - GABINETE VICE PREFEITO

Ficha: 0030 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 310,00

Unidade: 02.01.08 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Ficha: 0035 - Funcional: 04.182.0030-2.387

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 2.020,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0076 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 412,24

Ficha: 0128 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R \$ 1.888,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0155 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 7.189,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 6 de 8

Ficha: 0166 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 586,00

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0235 - Funcional: 12.362.0043-2.478

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 18.680,00

Ficha: 0242 - Funcional: 12.362.0043-2.478

3.3.90.40.00 - 01 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ R\$
5.490,00

Unidade: 02.04.01 - MAN SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS PÚBLICAS
- SUSOP

Ficha: 0402 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 250,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0461 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 600,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0518 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 1.411,20

Ficha: 0522 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
805,99

Ficha: 0523 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.35.00 - 01 - Serviços de Consultoria R\$ 1.377,16

Unidade: 02.09.01 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-
SEMEL

Ficha: 0542 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.520,00

Unidade: 02.11.02 - FUNDO MUN. DE HAB. E INT. SOCIAL - FMHIS

Ficha: 0748 - Funcional: 16.482.0057-2.462

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 8.000,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Ficha: 0778 - Funcional: 04.062.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 12.000,00

Total da Anulação R\$ 77.540,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 08 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.909, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

*Incorpora ao patrimônio público
municipal, bens móveis que
especifica.*

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da
Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos
com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola –
PDDE e Associação da Comunidade Escolar - ACE, os
quais serão destinados à Unidade Escolar, conforme
discriminado abaixo:

I – EMEF “Kitisi lamauti”:

a) 01 (um) Rádio Portátil PB120, Philco (CD, USB,
MP3), através da Nota Fiscal nº 119.150, de 23/09/19, da
empresa Magazine Luiza S/A.

b) 01 (uma) Impressora INK TANK 316 sem
wireless, cor Preta, através da Nota Fiscal nº 119.147, de
23/09/2019, da empresa Magazine Luiza S/A.

Parágrafo único – As Notas Fiscais mencionadas no
“caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 14 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 7 de 8

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.912, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 628.850,83 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.802, de 09/10/2019, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade:02.15.01-SAMAS-SECRET AGRICULTURA
M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0841 - Funcional: 18.542.0101-1.683

4.4.90.51.00 - 01 -110.0000- Obras e Instalações
R\$ 628.850,83

Total do Recurso R\$ 628.850,83

Total da Suplementação R\$ 628.850,83

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação parcial das dotações de despesas a seguir:

Unidade: 01.01.00- CORPO LEGISLATIVO

Ficha 0005- Funcional 01.031.0001-1.010 Aquisição de Equip. Mat.Permanentes- TV Câmara

4.4.90.52.00-01-110.0000-Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 500.000,00

Ficha 0020-Funcional 01.031.0001-2.005- Execução da TV Câmara

3.3.90.39.00-01-110.0000-Outros Serv.de Terceiros -P.Jurídica R\$ 128.850,83

Total da Suplementação R\$ 628.850,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua

DECRETO Nº 11.913, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Lins, bens móveis adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Associação da Comunidade Escolar - ACE, os quais serão destinados às Unidades Escolares, conforme discriminado abaixo:

I – EMEI “Menino Jesus”:

a) 03 (três) DVD D15 Mondial Karaoke USB Preto NC DVD Mondial, através da Nota Fiscal nº 612.777, de 21/11/2018, da empresa Cybelar Comercio e Indústria LTDA.

II – EMEI “Eugenio Martins Ramon”:

a) 01 (um) Computador Completo K-MEX GM-13T9 Preto C/Fonte Px3, através da Nota Fiscal nº 5138, de 28/12/2018, da empresa Milton Geraldo Marin- ME.

III – EMEI “Engenheiro Lavoisier Monney Júnior”:

a) 02 (duas) Caixas Amplificadas UP COLORS 8, através da Nota Fiscal nº 3795, de 30/11/2018, da empresa Tohei Koti.

b) 01 (uma) Caixa Amplificada TRX12, através da Nota Fiscal nº 3795, de 30/11/2018, da empresa Tohei Koti.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 24 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 442

Página 8 de 8

c) 01 (um) Ventilador de Parede Arge Bivolt 60cm 160w, através da Nota Fiscal nº 1623, de 31/01/2019, da empresa Casa de Materiais de Construção Rebouças.

d) 01 (uma) Cadeira Giratória Tec. Inj. Anatômica, através da Nota Fiscal nº 3037, de 27/12/2018, da empresa LinsMac Equip. P/ Escritório LTDA.

Parágrafo único – As Notas Fiscais mencionadas no “caput” deste artigo passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Merendeira, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de MERENDEIRA, referência 02 “A”, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
009	EDNA RAMOS VIANA	7.302.387

Parágrafo único – A MERENDEIRA acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.923, de 18 de outubro de 2019.

Lins, 22 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Licitações e Contratos

Pregão

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: Prestação de Serviço de substituição do piso, execução de rampa de acessibilidade e calçamento lateral no prédio da Câmara Municipal de Lins, localizada na Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22, no centro do município de Lins, com fornecimento de material (1ª linha) e mão de obra, conforme ANEXO I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 08/11/2019 às 14:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: RUA MAESTRO CARLOS GOMES Nº 22, CENTRO, EM LINS/SP.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail (licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaralins.sp.gov.br/portal/editais/1>) (14) 3533-2626 – ramal 236.